

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA, com o NIF 506602222, neste ato representada por Ricardo João de Oliveira Marques, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos;

E

INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO, que aqui outorga através da **ENSINUS – Estudos Superiores, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500743282, com sede na Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 46.º-A, 1500-508 Lisboa, representado pelos seus Administradores, com poderes para o ato, o Dr. Martilene dos Santos e o Dr. Carlos Manuel Damásio Vieira;

Considerando:

1. Que compete à Junta de Freguesia de Benfica no âmbito do apoio a atividades de interesse local, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, recreativa, cultural, educativa, desportiva ou outras que tenham lugar na área da Junta de Freguesia de Benfica;
2. Que compete ao ISG (objeto de acordo com os Decreto de Lei e estatutos), competências na área do ensino superior;
3. Que este protocolo tem por objeto realizar a cooperação científica, técnica e operacional entre o ISG e a JFB, para o desenvolvimento conjunto de projetos de transferência de conhecimento, nomeadamente nas áreas da Gestão, Economia Social, da Inovação, da Digitalização das Atividades Económicas, do Centro de Cowork, de Estudos e Projetos e outras que se venham revelarem pertinentes pelas partes, bem como a cooperação relativa ao Alojamento Estudantil de Benfica.
4. Que nos termos do plano de intervenção para a requalificação e construção de residências, previsto na Lei n.º 36/2018, de 24 de julho, e aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2019, de 26 de fevereiro, as instituições de ensino superior podem utilizar disponibilidades de alojamento existentes em prédios urbanos ou mistos ou em frações autónomas da propriedade de outras entidades públicas ou privadas, através de protocolo a celebrar com estas (cf. artigo 14.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 30/2019);
5. Que a Junta de Freguesia de Benfica dispõe de um edifício adaptado a esta finalidade, designado por "Alojamento Estudantil de Benfica", em construção, estando prevista a sua conclusão em setembro de 2024;

6. Que a Junta de Freguesia de Benfca pode estabelecer protocolos com estabelecimentos de ensino superior tendo em vista a utilizaço do equipamento por alunos matriculados no Ensino Superior, com direito a alojamento e que sejam seus beneficiarios;
7. A proximidade geografica entre as instituiçoes permite nao so o acolhimento dos alunos no alojamento, como tambem a integraço dos aluno em projetos comuns a desenvolver no territorio;
8. Que a Junta de Freguesia pode estabelecer protocolos com estabelecimentos de ensino superior tendo como a objetivo o acolhimento de estudantes no ambito de estagios curriculares, realizaço de estudos de natureza academica e implementaço em diferentes projetos promovendo a articulaço entre o conhecimento academico e a comunidade; ~
9. Que o protocolo com o Instituto Superior de Gesto reveste-se de valor estrategico para freguesia, nomeadamente pela transferencia de conhecimento que resulta dos seus diferentes graus de graduaço, nas areas da Gesto, Economia Social, Inovaço e Digitalizaço das Atividades Economicas.

E celebrado o presente Protocolo que estabelece as formas de cooperaço entre as instituiçoes supraidentificadas, que se rege pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA 1.a

1. O Instituto Superior de Gesto compromete-se a disponibilizar a JFB o seu conhecimento cientifico e tecnico relativo as seguintes areas:
 - Economia Social - Lavandaria Social: Vintage Laundry Shop
 - Inovaço - Centro de Cowork de Benfca
 - Digitalizaço das Atividades Economicas- Bairros Comerciais Digitais- Bairro de Benfca
 - Estudos e Projetos- Diagnostico Social de Freguesia e Candidaturas e Projetos
2. A JFB compromete-se a apoiar, dinamizar e concretizar o desenvolvimento das areas referidas na clausula anterior.

CLAUSULA 2.a

1. O presente protocolo estabelece ainda os termos de colaboraço para a atribuiço de 12 lugares no "*Alojamento Estudantil de Benfca*", nomeadamente: 8 para estudantes e 4 para professores/investigadores do Instituto Superior de Gesto.
2. As condiçoes da candidatura ao "*Alojamento Estudantil de Benfca*" sao definidas por deliberaço do Instituto Superior de Gesto, nomeadamente atraves dos seus serviços de ao social e divulgadas no respetivo site.
3. Os estudantes do ensino superior que vierem a ser selecionados podem ser alojados no "*Alojamento Estudantil de Benfca*", mediante aprovaço por parte da Junta de Freguesia de Benfca.

4. Para efeitos do disposto na cláusula anterior, a Junta de Freguesia de Benfica disponibiliza aos alunos encaminhados pelo Instituto Superior de Gestão camas no "Alojamento Estudantil de Benfica", para alojamento de estudantes e docentes/investigadores, sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 4 quartos duplos feminino, destinados a alunas;
- b) 4 quartos individuais, destinados a docentes e investigadores;

5. Estes podem ser utilizados por apenas um dos géneros ou partilhados, se assim se verificar pedido expresso por parte do Instituto Superior de Gestão.

CLÁUSULA 3.ª

1. A atribuição das camas, disponibilizadas nos termos da cláusula anterior, deverá ocorrer até ao dia 30 de outubro de cada ano.

2. Os estudantes beneficiários, alojados nos termos do número anterior em igualdade de situação com os colocados dentro da cota atribuída, podem ter direito à renovação do contrato, desde que inscritos no Instituto Superior de Gestão.

3. Caso o Instituto Superior de Gestão não preencha todas as camas disponibilizadas, deve informar a Junta de Freguesia de Benfica, no dia útil seguinte ao fim do prazo estipulado a 30 de outubro, para que a Junta de Freguesia de Benfica as possa disponibilizar.

CLÁUSULA 4.ª

1. Os direitos e deveres dos estudantes beneficiários, selecionados pelo Instituto Superior de Gestão para alojamento no Alojamento Estudantil de Benfica, constam de Regulamento da Junta de Freguesia de Benfica.

2. Os estudantes selecionados pelo Instituto Superior de Gestão, formalizam a situação de utilizadores mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, no qual assumem o cumprimento das normas enunciadas no Regulamento da Junta de Freguesia de Benfica.

CLÁUSULA 5.ª

1. O montante a pagar pelo alojamento obedece aos montantes definidos pela Lei nº 71/2017 de 16 de agosto, no caso dos estudantes bolseiros, e pelo Despacho nº 9276-A/2021 de 20 de setembro, no caso dos estudantes deslocados nacionais ou estrangeiros.

2. O pagamento é feito diretamente pelos beneficiários à Junta de Freguesia de Benfica.

CLÁUSULA 6.ª

A gestão e manutenção do Alojamento Estudantil de Benfica é da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Benfica.

CLÁUSULA 7.ª

1. O presente protocolo é válido pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovado por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos 90 (noventa) dias antes do seu termo.

2. Em caso de denúncia, nos termos do número anterior, os estudantes beneficiários alojados no equipamento da Junta de Freguesia de Benfica mantêm o direito ao alojamento nos termos do Regulamento da Junta de Freguesia de Benfica até ao fim do prazo de denúncia.

CLÁUSULA 8.ª


1. Compete às entidades dinamizar várias ações de prospeção de mais formas de alojamento na freguesia, através de uma plataforma para o acolhimento de estudantes por parte de seniores na freguesia combatendo o isolamento social e dando mais respostas de proximidade às necessidades de alojamento.
2. A Junta de Freguesia de Benfica disponibiliza-se, através do seu Gabinete de Habitação, a apoiar a submissão de candidaturas por partes dos alunos nas plataformas de arrendamento em vigor.

O presente protocolo de colaboração tem 4 páginas e é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

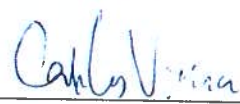
Lisboa, 18 de julho de 2024

Junta de Freguesia de Benfica

Instituto Superior de Gestão


PE' Ricardo João de Oliveira Marques


Martilene dos Santos


Carlos Damásio Vieira